

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CASSIA APARECIDA TRAVENSOLO**, Supervisor(a) de Assistência Social – SAS/SÉ, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA**, inscrita no CNPJ nº 05.919.155/0001-40, titular da certificação em SMADS sob o nº 12.534 inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 1020/2013, com sede na RUA CHUVAS DE VERÃO, 20 - distrito JOSÉ BONIFÁCIO, Subprefeitura ITAQUERA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **ROBSON SANTOS MARQUES**, RG nº 22.399.184, CPF nº 203.887.498-06, resolvem a partir de 24/03/2020, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Modalidade: CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS

Nome Fantasia: CTA BRIGADEIRO GALVÃO

Número de vagas: 580 VAGAS, SENDO 290 DIA e 290 NOITE

Local de Atendimento: RUA BRIGADEIRO GALVÃO, 265 – BARRA FUNDA

Valor do repasse mensal: R\$ 318.307,96

Vigência da colaboração: 28/03/2018 A 27/03/2023

CLÁUSULA 1ª: Ficam **ACRESCIDAS 240 vagas** no serviço, totalizando **580 vagas** ofertadas, conforme Portaria nº 002/SMADS/2020 Artigo 2º.

CLÁUSULA 2ª: Fica **ACRESCIDO** o valor de R\$ 100.496,91 para o acréscimo de vagas. **Totalizando**, dessa forma, o valor de repasse mensal para a execução do serviço em R\$ 318.307,96, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020

CLÁUSULA 3ª – A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

CLÁUSULA 4ª – O acréscimo das vagas terá sua vigência limitada à duração da situação de emergência, até 30 dias após a revogação do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, quando o termo retornará a sua situação original em relação aos referidos itens.

CLÁUSULA 5ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.




CASSIA APARECIDA TRAVENSOLO
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SAS/SÉ

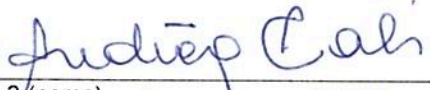
São Paulo, 28 de maio de 20 20.
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA
SENHORA-ACNSG**
Rua Chuvas de Verão 20 - CEP 08427-103

ROBSON SANTOS MARQUES
Presidente ou Representante Legal
RG n.º 22.399.184
CPF-MF nº 203.887.498-06

TESTEMUNHAS:



1. (nome)
R.G. n.º: 34.315.097-9



2. (nome)
R.G. n.º: 9262744-2

Extrato publicado no D.O.C. em / / 20__